

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 003-2024/GOMAR/GIMAN/STU-REC

**GERÊNCIA OPERACIONAL DE MATERIAL RODANTE -
GOMAR**

**COMPANHIA BRASILEIRA
DE TRENS URBANOS**



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 003-2024/GOMAR/GIMAN/STU-REC

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a abertura de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de Sapatas de freio não metálicas a fim de suprir as necessidades das Coordenações Operacionais de Manutenção de TUEs (COTUE) e de Locomotivas e Carros de Passageiros (COLOC) de forma a aplicar tais equipamentos nas frotas de VLT (Veículo Leve sobre Trilhos) de fabricação da BOM SINAL, de TUE (Trem de Unidade Elétrica) CISM, de fabricação da Companhia Industrial Santa Matilde e da Locomotiva Diesel ALCO de fabricação da American Locomotive Company.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os materiais pretendidos nesta contratação possuem características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como BEM COMUM, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As sapatas de freio são componentes integrantes do sistema de frenagem dos TUEs, VLTs e Locomotivas. Normalmente se localizam em áreas próximas as superfícies das rodas dos trens e têm por objetivo gerar atrito para desacelerar (frear) o trem. As sapatas entram em ação quando o condutor do trem aciona o sistema de frenagem do veículo, fazendo com que as sapatas tenham suas superfícies pressionadas contra a planadura (superfície) das rodas do trem, o que gera uma força de atrito que faz com que as rodas desacelerem.
- 3.2. A aquisição se justifica pela classificação das sapatas como item consumível que se desgasta durante a circulação do material rodante (trens). Esses itens são classificados com criticidade ALTA pela função essencial de frenagem, realizando o atrito com a planadura das rodas dos trens para fazer com que eles reduzam a sua velocidade até a sua parada total. É, portanto, um item altamente relevante para a segurança do material rodante, de seus operadores e usuários. São, ainda, de natureza necessária para assegurar as atividades de operação, manutenção e preservação dos materiais rodantes da CBTU STU-REC.
- 3.3. A aquisição desse material é essencial e a não aquisição implica em paralisação de atividades operacionais de passageiros. As sapatas solicitadas são para utilização nos trens da frota CISM, VLTs e locomotiva diesel e são itens diretamente ligados à segurança operacional uma vez que compõem o subsistema de frenagem do trem.
- 3.4. A aquisição das sapatas de freio garantirá as manutenções preventivas de qualidade com a substituição no tempo e padrões estabelecidos, garantindo o



fornecimento do sistema, reduzindo os riscos de incidentes e/ou acidentes, entre outros. A falta deste material pode ocasionar diversos prejuízos à CBTU STU-REC, como a quebra de trens durante a operação comercial e consequente indisponibilidade destes, gerando aumento no intervalo entre trens, alterações no planejamento das viagens e grade horária gerida pelo CCO - Centro de Controle Operacional, desconforto aos usuários e desgaste da imagem da CBTU perante a sociedade.

- 3.5. Portanto faz-se necessária a aquisição dos materiais na modalidade de Pregão Eletrônico - sistema de registro de preços, conforme art. 181, inciso II do RILC CBTU e Lei 13.303/2016, para assim evitarmos a indisponibilidade dos VLTs, TUEs da frota CISM e Locomotiva Diesel para a operação comercial, situação a qual muitas vezes é alvo negativo da mídia, contrariando nossa principal missão que é transportar passageiros com segurança e confiabilidade. Ressaltamos que o referido objeto é exclusivamente utilizado em seu fim específico para atender as demandas citadas no âmbito desta Superintendência.

4. QUANTIDADES RELATIVAS A ESTA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Cód. Protheus	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	000252	4000	UND.	SAPATA DE FREIO NAO METALICA SEM AMIANTO *COMPOSICAO* CONICA, COEFICIENTE DE ATRITO NOMINAL DE 0,3, CONFORME PADRAO TECNICO CBTU 7A EDICAO, CONFORME DESENHO MAR.1999.003.03 DA CBTU E NORMA PB-404/79, CB-828/74 DA ABNT. COMPRIMENTO 405,00MM - LARGURA 85,00MM - ESPESSURA 52,00MM, PARA TUE CISM.
02	01	000254	1000	UND.	SAPATA DE FREIO NAO METALICA *FENOLICA* DE COMPOSICAO CONICA, COEFICIENTE DE ATRITO 0,33, MANGA 5 X 9, MANCAL DE ROLAMENTO, P/RODA FERROVIARIA F-36 P/USO EM LOCOMOTIVA DIESEL, NORMA AAR M-926, CONF. DES. M.00.319 CBTU E FICHA TEC. ANEXO. COMPRIMENTO 354,00MM - LARGURA 78,00MM - ALTURA 60,00MM



Grupo	Item	Cód. Protheus	Quantidade	Unidade	Descrição
02	02	011261	500	UND.	SAPATA DE FREIO DE COMPOSICAO DE BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO TIPO SV14 W749, FACE LISA E CAVIDADE CENTRAL DE 45MM, BAIXA FRICCAO, NC-110 F, ESPESSURA DE EXTREMIDADE CENTRAL 50MM, PARA USO NO VLT (VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS) CONFORME DESENHO 4243 SIDEREA. COMPRIMENTO APROXIMADO 355mm - LARGURA 80mm. OU SIMILAR EM QUALIDADE.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

5.1. Item 1 – Código Protheus 000252

- Composição: não metálica sem amianto
- Formato: Cônica
- Coeficiente de atrito nominal: 0,3
- Comprimento: 405 mm
- Largura: 85 mm
- Espessura: 52 mm
- Desenho de referência: MAR.1999.003.03 (ANEXO II)
- Normas: PB-404/79, CB-828/74 da ABNT.

5.2. Item 2 – Código Protheus 000254

- Composição: não metálica fenólica
- Formato: Cônica
- Coeficiente de atrito nominal: 0,33
- Comprimento: 354 mm
- Largura: 78 mm
- Altura: 60 mm



- Desenho de referência: M.00.319 (ANEXO III)
- Normas: AAR M-926

5.3. Item 3 – Código Protheus 011261

- Composição: Composição de baixo coeficiente de atrito tipo SV14 W749
- Características: Face lisa e cavidade central de 45 mm
- Comprimento: 355 mm
- Largura: 80 mm
- Espessura de extremidade central: 50 mm
- Desenho de referência: SIDEREA 4243 (ANEXO IV)

5.4. No que tange aos normativos pertinentes aos materiais pretendidos, deverão ser observadas as seguintes normas técnicas:

- PB-404/79, CB-828/74 ABNT
- AAR M-926

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.



- 6.1.6. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 6.1.7. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste Contrato.
- 6.1.8. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.
- 6.1.10. Fornecer se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos que são objeto deste Contrato.
- 6.1.11. Iniciar o fornecimento dos objetos deste contrato após emissão da OEX (Ordem de Execução).
- 6.1.12. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.14. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);
- 6.1.15. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:
 - a) Código de ética:
<https://www.cbtu.gov.br/images/home/acbtu/codigodeeticacbtu190918.pdf>;
 - b) Código de conduta e integridade:
https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf
 - c) Política de transações com partes relacionadas:
[https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/politica_de_transacoes_c
om_partes_rela](https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/politica_de_transacoes_com_partes_rela)



6.1.16. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta Licitação.

6.1.17. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

6.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.

6.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

6.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da entrega dos materiais.

6.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.

6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).

7.2. **Horário para recebimento:** A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato



prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.

- 7.3. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.
- 7.4. **Inspeção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis. Após avaliação, o gestor do contrato deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo ou não, ratificando o ato do fiscal.
- 7.5. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte das Coordenadorias COARM e COMAP, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 7.6. **Do acondicionamento do material:** O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art.4.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro da tabela abaixo.

TIPO / PERÍODO	30 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Físico	Emissão e assinatura de contrato e OEX	Entrega do material		Encerramento do contrato
Financeiro			Pagamento	



- 9.2. A contratação está prevista no Plano de Ação 2024, PI: R1.GP.MT.PE.02, Natureza de Despesa (ND): 3.339030.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do recebimento definitivo do material.
- 10.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.
- 11.2. A presente licitação não está aberta à participação de consórcios ou cooperativas.
- 11.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.
- 11.4. O orçamento é sigiloso.
- 11.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Para a forma de contratação deste processo, pregão eletrônico - sistema de registro de preços será **escolhida a proposta com menor valor global**.

13. DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

- 13.1.1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia técnica de 01 (um) ano, contado a partir do aceite pela CBTU-STU/REC.

13.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogável a critério da CBTU, no montante equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total contratual, observando as regras previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU. A apresentação da garantia será requisito indispensável para emissão de Ordem de Execução – OEX.
- 13.2.2. A garantia de execução será exercida pela CBTU, como compensação por quaisquer perdas e danos resultantes de inadimplemento da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.
- 13.2.3. Após a assinatura do contrato caberá ao gestor solicitar à CONTRATADA a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual, prorrogável a seu critério, da garantia de execução contratual, eventualmente exigida no instrumento convocatório.

**14. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 14.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_o \frac{[(I - I_o)]}{I_o}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;
Po = Valor da medição a ser reajustada;
I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;
Io = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do contrato.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 14.2. Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.
- 14.3. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do Contrato e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito, detalhadamente, o fornecimento de objeto igual ou de características semelhantes ao descrito nos itens 4 e 5 deste TR, em venda anterior.
- 15.2. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades inferiores a 10% (dez por cento) das veiculadas neste TR, por grupo, ensejará a desclassificação do licitante.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos materiais será de 120 (cento e vinte) dias, tendo início o prazo de entrega dos materiais imediatamente após a assinatura da OEX – Ordem de Execução, pela CBTU/STU-REC.
- 16.2. A licitante poderá entregar o material parcialmente, desde que todo o pedido seja entregue até o final do prazo de entrega.



- 16.3. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.
17. REGIME DE EXECUÇÃO
- 17.1. A execução do contrato será feita em parcela única. Cada pedido da ata gerará um contrato e cada contrato deverá ter sua entrega realizada em parcela única.
- 17.2. Conforme item 16.2 deste termo de referência, a licitante poderá realizar entregas parciais, mediante disponibilidade, desde que não haja ônus para a CBTU/STU-REC, seja de comum acordo entre a licitante e a CBTU e que a totalidade do material previsto no contrato seja entregue dentro do prazo.
18. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 18.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC ("GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS").
- 18.2. DOS GESTORES
- 18.3. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.
- 18.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.
- 18.5. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.
- 18.6. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.
- 18.7. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.
- 18.8. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
- 18.9. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal;
- 18.10. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;
- 18.11. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
- 18.12. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.



- 18.13. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
- 18.14. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.
- 18.15. DOS FISCAIS
- 18.16. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 18.17. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 18.18. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 18.19. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
- 18.20. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 19.1. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.
 - 19.2. Conforme disposto na seção II do capítulo III da Lei 13.303/2016.
20. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 20.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
 - 20.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
 - 20.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.CBTU.gov.br/images/licitacoes/rilc_CBTU.pdf.
 - 20.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
 - 20.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

- 20.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução dos serviços contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 20.8. Nas especificações dos materiais no item 4 deste termo de referência, fica subentendido que serão aceitos produtos de similar qualidade, desde que atendam aos requisitos técnicos.
- 20.9. As demais formalidades inerentes à execução dos serviços contratados deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.
- 20.10. Não serão admitidas entidades participantes e nem entidades aderentes conforme definidas no art. 178, parágrafo único, incisos IV e V, uma vez que há material no pleito que é aplicado no TUE da Companhia Industrial Santa Matilde, que opera apenas na CBTU Recife.
- 20.11. Não há necessidade de amostras do objeto constante no item 4 deste termo de referência.

ANEXOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II – DESENHO MAR.1999.003.03

ANEXO III – DESENHO M.00.319

ANEXO IV – DESENHO 4243 SIDEREA

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTe e áreas afins.

Recife, 02 de maio de 2024

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA
Data: 08/07/2024 17:55:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA
Apoio Técnico da Gerencia Operacional da Material Rodante – GOMAR
STUREC

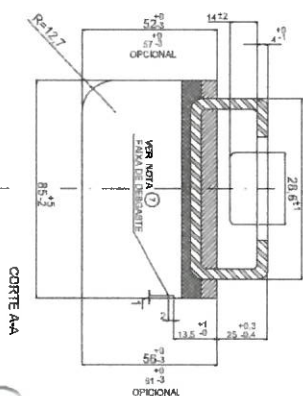
Autorizado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO
Data: 08/07/2024 17:42:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO TAVARES DO NASCIMENTO
Coordenador Operacional – Manutenção de TUEs – COTUE
STUREC

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO ANTONIO DOS SANTOS
Data: 08/07/2024 17:03:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO ANTONIO DOS SANTOS
Gerente Operacional – Material Rodante – GOMAR
STUREC

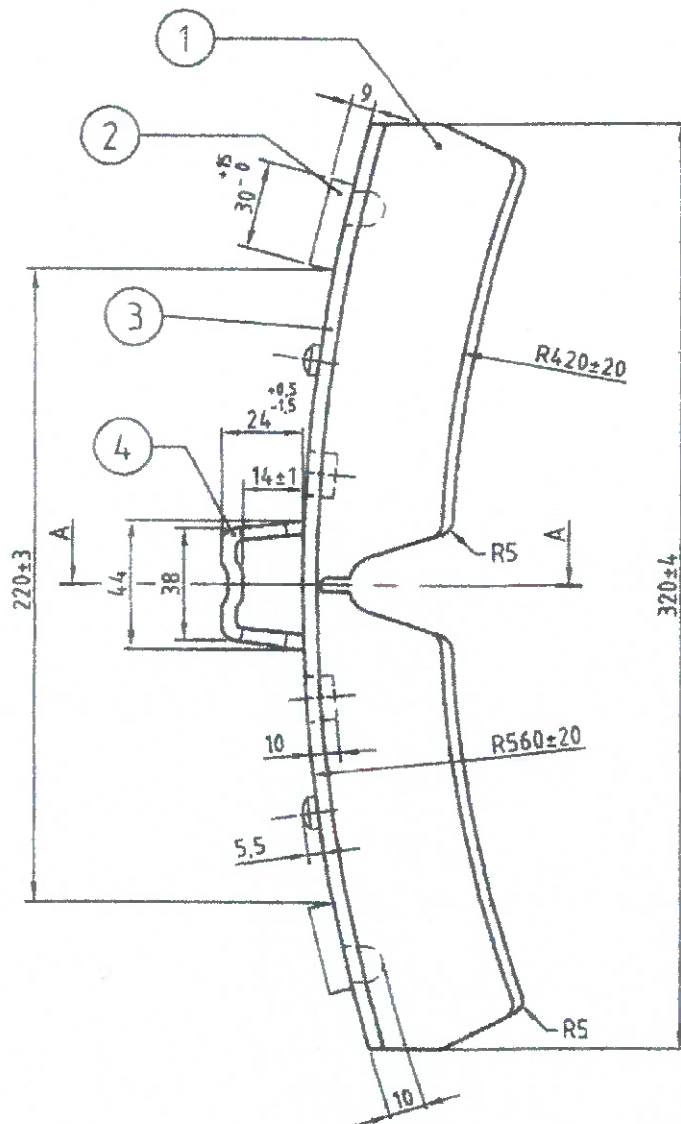


CODIGO CBTU: 000252

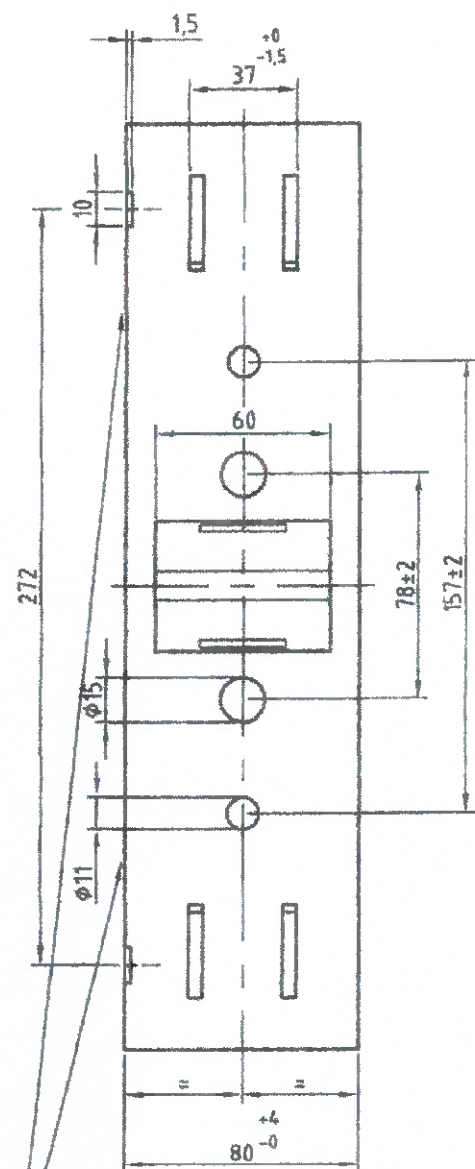
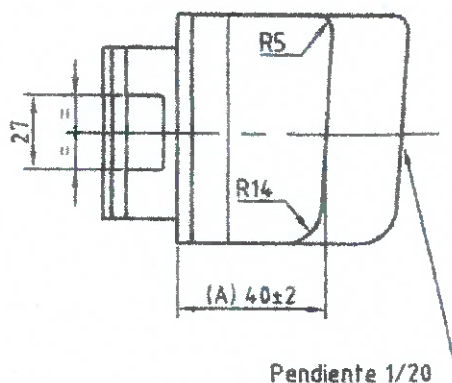
[illegible]

02	SAPATA	01	MATERIAL DE COMPOSIÇÃO		
01	PATIM	01	AÇO ABNT - 1010		
ITEM	DENOMINAÇÃO		QUANT	MATERIAL	
TÍTULO			Código		
SAPATA DE FREIO NÃO METÁLICA SEM AMIANTO PARA LOCOMOTIVA.			M.00.319		
COD. 51.20.27.064-X (edição 0070 000254)			SUBST.		
ESC. SEM ESC	MED. mm	DATA	DESEN. CEZAR	RESP.TEC. FELIX ROCHA	ORÇAO DEMAR
					APROV.
					REV.

Modificaciones	Fecha	Aprobo
----------------	-------	--------



CORTE A-A



Sellar: SIDEREA
FACE EXTERNA

COLOR: AMARILLO

SIDEREA S.A.

Plano N° 4243

ZAPATA COMPOSICION
TIPO 243

Fecha: 18-12-09

Dibujó: J.H.B.

Aprobó:

UTILIZACION:

Escala: 1:2,5

Tolerancias:

Salvo espec. ±1,5mm

04/11

Cód. CRTU: 011261

Item	Descripción	Cant.	Material	Especificación	ITEM:
4	Soporte	1	Chapa acero 3/16"	SAE 1010	Perforaciones y estampado aptos para cumplir requisitos de adherencia del material de composición.
3	Placa base	1	Chapa acero 3/16"	SAE 1010	
2	Tope	4	Chapa acero 3/16"	SAE 1010	
1	Cuerpo	1	NC-110-F	Baja Fricción	